



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR  
Estado de São Paulo

**“L E I    N° 2.157/2016”**

Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Cerqueira César.

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida, a partir de 1º de março de 2016, a revisão geral anual do subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Cerqueira César na ordem de 8,47% (oito vírgula quarenta e sete por cento).

**Parágrafo único.** A revisão acima aplicada corresponde ao índice de inflação do IPC – FIPE (Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), referente ao acumulado dos meses de maio/2015 à fevereiro/2016.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2016.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 18 de março de 2016.

**JOSÉ ROSSETTO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

*Reg. e pub. na data supra  
Secretaria Municipal*

*Érika Rossetto  
Secretaria Substituta*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**  
Estado de São Paulo